



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
Estado de Rondônia
Poder Legislativo



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 001, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

EMENTA: Revoga o Decreto Legislativo nº 012, de 01 de novembro de 2022, que regulamenta a jornada de trabalho diferenciada e o registro de frequência para os servidores titulares de cargo dos setores administrativos estratégicos da Câmara Municipal de Rio Crespo/RO, e determina o retorno ao regime de trabalho presencial.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO — RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa,

FAZ SABER que o Plenário aprovou e ela promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica revogado, em todos os seus termos, o Decreto Legislativo nº 012, de 01 de novembro de 2022, que regulamenta a jornada de trabalho diferenciada e o registro de frequência para os servidores titulares de cargos efetivos nos setores administrativos estratégicos da Câmara Municipal de Rio Crespo/RO.

Art. 2º. Consideram-se automaticamente rescindidos todos os Acordos de Desempenho e Desenvolvimento de Jornada de Trabalho Diferenciada firmados com base no Decreto ora revogado, não produzindo efeitos a partir da data de publicação deste Decreto Legislativo.

Art. 3º. Os servidores abrangidos pelo Decreto revogado deverão retomar, de forma imediata, o cumprimento da jornada de trabalho presencial nas dependências da Câmara Municipal de Rio Crespo, conforme disciplina estabelecida no art. 6º da Lei Municipal nº 531/2011 e demais atos normativos internos.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
Estado de Rondônia
Poder Legislativo



Art. 4º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Rio Crespo/RO, em 14 de abril de 2025.

ODAIR JOSÉ RODRIGUES
Presidente

HIAGO MOREIRA GAVIOLI
Vice-Presidente

EDMATELMA RODRIGUES PINTO
1ª Secretária

ELISANA SIRIACO DO CARMO
2ª Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESCO
Estado de Rondônia
Poder Legislativo



JUSTIFICATIVA

Submete-se à apreciação desta Colenda Câmara o presente Projeto de Decreto Legislativo, cujo objeto é a revogação do Decreto Legislativo nº 012/2022, com a consequente extinção dos acordos administrativos firmados com base naquele normativo, os quais permitiram a flexibilização da jornada presencial para servidores de setores estratégicos desta Casa de Leis.

Ainda que a adoção do regime de jornada diferenciada tenha representado uma tentativa legítima de modernização da gestão pública e de valorização dos servidores, constata-se, após período de vigência e avaliação prática, que sua manutenção vem produzindo efeitos adversos à operacionalidade, à eficiência e à governança institucional da Câmara Municipal.

Em especial, destaca-se que os servidores atingidos pela norma Controlador Interno, Contador e Procurador exercem funções essenciais, de assessoramento técnico e jurídico-contábil, cuja presença física é imprescindível para assegurar a regularidade dos trabalhos legislativos e administrativos, bem como para garantir o apoio imediato às sessões plenárias, reuniões de comissões, atividades de controle interno, análise de atos normativos, emissão de pareceres, fiscalização contábil e suporte direto aos vereadores.

A atual prática de cumprimento de apenas 25% da carga horária nas dependências da Câmara, com o restante realizado de forma remota, tem comprometido o fluxo institucional, a comunicação interna, o atendimento das demandas espontâneas e urgentes e, sobretudo, a articulação entre os diversos setores da Casa, prejudicando a celeridade e a efetividade do serviço público.

Por esse motivo, visando resguardar o interesse público, fortalecer a atuação administrativa, garantir a presença constante de profissionais indispensáveis no ambiente de trabalho e restabelecer o princípio da eficiência (art. 37, caput, da Constituição Federal), propõe-se a revogação do Decreto Legislativo nº 012/2022 e o imediato retorno ao regime de jornada presencial.

Trata-se de medida necessária, proporcional e legítima para assegurar o bom funcionamento do Poder Legislativo Municipal, o atendimento tempestivo às demandas dos parlamentares e o respeito à finalidade pública das atividades institucionais.

Diante da relevância da matéria, espera-se o apoio dos nobres Pares à sua aprovação em **TURNO ÚNICO**.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
Estado de Rondônia
Poder Legislativo



Câmara Municipal de Rio Crespo/RO, em 14 de abril de 2025.

ODAIR JOSÉ RODRIGUES

Presidente

HIAGO MOREIRA GAVIOLI

Vice-Presidente

EDMATELMA RODRIGUES PINTO

1ª Secretária

ELISANA SIRIACO DO CARMO

2ª Secretária